



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 003/2026

Órgão/Entidade	Secretaria Municipal de Educação (SMED) – Município de Toledo/PR
Achado OU Recomendação	Recomendação nº 11/2025 – UCCI 0045356: Providências relativas à regulamentação e modernização da base legal do Transporte Escolar Público Municipal e alteração/revisão da Lei Municipal nº R 48/2007 . Achados AC01 a AC07: Ausência/lacunas na regulamentação dos critérios de elegibilidade, exceções de vulnerabilidade, tempo máximo de permanência nos veículos, identificação de rotas e requisitos de condutores e monitores do transporte escolar; Achados AC08 e AC09: Falhas na operacionalização, documentação regular e atuações periódicas do Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE).
Procedimentos de coleta	Procedimentos de coleta de dados e informações efetivamente utilizados pela equipe de monitoramento: Análise documental direta: Exame do Ofício nº 766/2026/SMED e da publicação da Instrução Normativa nº 05/2026 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Edição nº 4.709, de 08/04/2026) . Confrontamento normativo e legal: Verificação de convergência dos atos editados com as diretrizes da Resolução SEED nº 777/2013 , do PNATE (Lei Federal nº 10.880/2004) e da Cartilha Orientadora dos Comitês Municipais de Transporte Escolar do Paraná (TCE-PR/FUNDEPAR, 2026). Verificação de Anexos e Evidências Fáticas: Verificação da presença ou ausência de atas de reuniões, relatórios de vistorias e registros de frequência dos membros do CMTE no processo analisado. Cruzamento de diretrizes técnicas: Análise do plano de ação proposto para a segregação legislativa entre o transporte público escolar e o transporte privado comercial.

Procedimentos de análise	Procedimentos de análise de dados e informações efetivamente utilizados pela equipe de monitoramento: 1. Análise de Conformidade e Aderência Normativa: Avaliação minuciosa das cláusulas da IN nº 05/2026-SMED em relação aos pontos apontados nos achados AC01 a AC09 (distância mínima de 2 km, exceções por vulnerabilidade/PCD, tempo limite de 2h/dia no veículo, rotinas de vistoria, rastreamento por geolocalização e regramento do CMTE); 2. Avaliação de Risco e Adequação Jurídica: Análise da justificativa apresentada pela SMED no Ofício nº 766/2026 referente à inaplicabilidade da alteração imediata da Lei Municipal nº R 48/2007, haja vista que esta versa predominantemente sobre serviços privados comerciais contratados entre particulares, cuja fiscalização compete à Secretaria de Segurança e Trânsito; 3. Avaliação de Execução das Competências do Colegiado: Verificação das normas instituídas nos Arts. 18 a 20 da IN nº 05/2026-SMED quanto ao cronograma de visitas técnicas quadrimestrais e análise de relatórios bimestrais pelo CMTE. 4. Avaliação Formal do CMTE (AC08 e AC09): Constatação de que, embora a IN nº 05/2026-SMED tenha normatizado as obrigações e o calendário do CMTE (Arts. 18 a 20) , a gestão não acostou aos autos os documentos comprobatórios (atas, relatórios bimestrais e registros das reuniões do último ano) que atestem o seu funcionamento prático .
---------------------------------	--

Comentários do gestor sobre o achado ou a recomendação	A Secretária Municipal de Educação de Toledo/PR relatou que: 1. Atendimento Operacional e Regulamentador: Publicou a Instrução Normativa nº 05/2026-SMED, cobrindo integralmente as lacunas técnicas e operacionais dos achados AC01 a AC09. 2. Posicionamento quanto à Lei R 48/2007: Esclareceu que a referida lei trata predominantemente de transporte escolar privado comercial (preço acordado entre permissionário e usuário), sob responsabilidade da Secretaria de Segurança e Trânsito, não se aplicando ao transporte público gratuito gerido pela SME. 3. Plano de Ação Proposto: Sugeriu a manutenção da IN nº 05/2026 para governar o transporte público imediato e propôs a realização de reuniões intersetoriais (SMED, Trânsito e setor privado) para elaborar um projeto de lei exclusivo para o Transporte Escolar Público Municipal. 4. Documentação Comprobatória do funcionamento do CMTE: A Secretaria de Educação reconheceu a necessidade de consolidar os registros e indicou que as rotinas administrativas do comitê passam a ser regidas estritamente pela nova instrução
Análise da equipe sobre o achado ou a recomendação	Em relação aos Achados AC01 a AC09 (Instrução Normativa e CMTE): A edição e publicação da IN nº 05/2026-SMED supriu com rigor técnico todas as lacunas operacionais apontadas . Foram disciplinados formalmente: critérios de elegibilidade (2 km) , exceções acessíveis/vulnerabilidade , limite de tempo diário , deveres de condutores/monitores , exigência de rastreamento por GPS e o plano de fiscalização quadrimestral e bimestral pelo CMTE. Em relação à alteração da Lei Municipal nº R 48/2007: A fundamentação da SMED é juridicamente coerente. A regulação do transporte comercial privado e a do transporte público gratuito possuem naturezas e competências administrativas distintas . A instituição da IN nº 05/2026 garante respaldo normativo suficiente e imediato para a gestão pública , enquanto o plano de ação legislativo garante uma transição segura e dialogada com a sociedade. Quanto aos Achados AC08 e AC09 (CMTE): A edição da IN nº 05/2026 supra a lacuna regulamentar , mas a pendência persiste no plano fático/material, pois a SMED não anexou ao processo os comprovantes físicos/digitais (atas registradas e relatórios de atividades dos últimos 12 meses) exigidos na Recomendação nº 11/2025 da UCCI .

Evidências sobre o achado ou a recomendação	Análise da equipe de monitoramento sobre o grau de regularização do achado ou de implementação da recomendação: 1. Ofício nº 766/2026/SMED: Documento assinado eletronicamente pela Secretária de Educação em 07/07/2026. 2. Instrução Normativa nº 05/2026-SMED: Publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4709, de 08/04/2026 (páginas 25 a 33). 3. Dispositivos Específicos da IN 05/2026: • Arts. 3º e 4º (Elegibilidade de 2 km e exceções por deficiência/risco); • Art. 9º, IV (Limite de tempo de permanência no veículo em até 2 horas/dia); • Art. 11 (Monitoramento por geolocalização/GPS em tempo real); • Art. 14 (Exigências de vistorias, CNH D/E, cursos e certidões criminais); • Arts. 18 a 20 (Regulamentação das visitas trimestrais e relatórios bimestrais do CMTE).
Conclusão sobre a recomendação*	Parcialmente implementada Classificada como Parcialmente implementada porque a regularização técnica, operacional e do CMTE foi totalmente concluída via IN nº 05/2026 , restando pendente a tramitação e aprovação do novo Projeto de Lei específico para o transporte público escolar em substituição/segregação da Lei R 48/2007. Além disso, faltou o envio dos documentos que comprovam o funcionamento prático do CMTE referente aos últimos 12 meses.
Ou Conclusão sobre o achado	Achado 01 a 07 sanados. Achado 08 e 09 faltou documentação do funcionamento prático do CMTE
Análise da equipe de monitoramento sobre o achado ou recomendação	A equipe de monitoramento ressalta que o respaldo normativo criado pela IN nº 05/2026-SMED é um passo fundamental , mas não substitui a necessidade de apresentação da comprovação documental concreta das atividades executadas pelo CMTE nos últimos 12 meses . Desta forma, a formalização do sanamento das recomendações fica condicionada ao envio tempestivo do acervo documental das reuniões e vistorias .

Proposta de Encaminhamento	1. Diligência Específica (AC08 e AC09): Notificar a SMED e a Coordenação do CMTE para juntarem aos autos, no prazo de 7 dias (úteis), a documentação comprobatória do funcionamento do Comitê, incluindo: - Cópias das atas das reuniões ordinárias/extraordinárias realizadas nos últimos 12 meses; - Relatórios bimestrais de acompanhamento e/ou laudos de vistorias técnicas realizadas na frota do transporte escolar nos últimos 12 meses; 2. Monitoramento do Plano de Ação Legislativo (AC01 a AC07): Definição, pela Secretaria Municipal da Educação, de um prazo para concluir e encaminhar o Projeto de Lei do Transporte Escolar Público Municipal à Câmara Municipal de Toledo para apreciação e aprovação. 3. Comunicação: Dar ciência deste Monitoramento à Controladoria Interna (UCCI) e à Secretaria Municipal de Educação .
--	---

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCOS AURÉLIO QUEIROZ
Analista de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Queiroz, Analista de Controle Interno I**, em 16/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228673** e o código CRC **54B267C3**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2184
controladoria@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.19.008737/2025-18

Documento nº 0228673v17